



SEXTA - 22/03



MANHÃ - 9:00

DIREITO EMPRESARIAL

*Revisão
nocaute*

1ª fase OAB 40



Profa. Thaisa Ragone



PARTE GERAL



#DireitoCivil



#DireitoEmpresarial

FILTRO: EMPRESÁRIO

ART. 966, CC Considera-se empresário quem exerce **profissionalmente** atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§único: Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir **elemento de empresa.**

ATIVIDADE SIMPLES X EMPRESÁRIO



EMPRESÁRIO POR ESCOLHA

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, **pode**, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

§único: atividade futebolística habitual e profissional.

*ELEMENTO DE EMPRESA CONSTITUI COMO EMPRESÁRIO.

***REGISTRO** É OBRIGATÓRIO PARA REGULARIDADE.

ART. 966, CC X ART. 971, CC

@THAISARAGONE

VS



EMPRESÁRIO DE FATO

EMPRESÁRIO NO REGISTRO

***REGISTRO** CONSTITUI COMO EMPRESÁRIO E É FACULTATIVO.

ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00
EPP: receita bruta anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4,8 MI.



Sociedade empresária, sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, devidamente registrados na Junta ou no RCPJ, excluídas as S/A e Cooperativa, salvo as de consumo.

- **Tratamento jurídico diferenciado:**
 - a) dispensa de seus atos societários na imprensa oficial, inclusive trespasse;**
 - b) dispensa de assembleia, basta deliberação com metade do capital social;**
 - c) pode escolher a recuperação judicial especial.**

REQUISITOS PARA SER EMPRESÁRIO

IMPEDIMENTO LEGAL:

lei/norma que não autorize a cumulação de uma função (militares, servidores públicos federais, juízes, promotores) com a do exercício de empresa (não pode nem mesmo ser administrador). Qualquer um pode ser empresário, desde que não possua impedimento legal.

REQUISITOS DO EMPRESÁRIO



- **CAPACIDADE:** EXCETUADO PARA CONTINUAR A EMPRESA, DESDE QUE:
 - A) CAPITAL SOCIAL ESTEJA INTEGRALIZADO;
 - B) HAJA RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE/ASSISTENTE)
 - C) NÃO PODE O INCAPAZ ADMINISTRAR;
 - D) HAJA O **REGISTRO** DA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

OBS: RESPONSÁVEL **IMPEDIDO** OBRIGA A PRESENÇA DE GERENTE - NA NULIDADE, RESPONDE PELO D. CIVIL.

REQUISITOS PARA SER EMPRESÁRIO

- CASADOS PODEM SER SÓCIOS ENTRE SI, **EXCETO** NO REGIME DE:

A) COMUNHÃO TOTAL/UNIVERSAL DE BENS;

B) SEPARAÇÃO LEGAL/OBRIGATÓRIA DE BENS.

OBS: NÃO É OUTORGA CONJUGAL!

ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

Espécie de procurador da sociedade: gestão dos interesses da sociedade: Poderes limitados pela outorga **(REGISTRO)**.

Pode substabelecer se sua outorga permitir.

Deve, em regra, prestar contas.

Não podem onerar ou vender bens imóveis, salvo se for a atividade da sociedade.

Seus poderes podem ser revogados, mas apenas judicialmente se sócio e expressos no contrato social.

NOME EMPRESARIAL



- **FORMAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: FIRMA OU DENOMINAÇÃO**

● **PRINCÍPIOS:**

- **VERACIDADE:** o nome deve corresponder aos sócios participantes (firma) e a atividade empregada (denominação), exceto S/A e advogados.

NOME EMPRESARIAL

- **EXCLUSIVIDADE**: detém a exclusividade do nome registrado no âmbito da Junta Comercial (estadual).
- **NOVIDADE**: será indeferido o registro de nome idêntico ao já registrado.
- **VERACIDADE**: o nome deve corresponder aos sócios participantes (firma) e a atividade empregada (denominação), exceto S/A e advogados.
- **INALIENABILIDADE**: não se pode vender o nome da empresa (#marca), exceto com o acréscimo de sucessor se o contrato permitir.
- **OBS**: se não há registro (sociedade em conta de participação), não há nome empresarial. Sociedade simples tem equiparação.

ESTABELECIMENTO



EFEITOS DO REGISTRO

***EMPRESÁRIO
URBANO:
REGULARIDADE**

***EMPRESÁRIO
RURAL:
CONSTITUI COMO
EMPRESÁRIO**

**SOCIEDADE:
REGULARIDADE
E AQUISIÇÃO DA
PERSONALIDADE
JURÍDICA.**



***ATOS SOCIAIS
OU DO
EMPRESÁRIO:
INÍCIO DOS
EFEITOS**

***CONTAGEM DOS
PRAZOS**

*** NÃO RETIRA A
EXIGÊNCIA DE
PUBLICAÇÃO NA
IMPrensa
OFICIAL.**

FGV - 2023 - TJ-GO - Juiz Substituto

Em relação ao **empresário rural e sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, analise as afirmativas a seguir, considerando V para a(s) verdadeira(s) e F para a(s) falsa(s).

I. É **obrigatória** a inscrição do empresário rural no Registro Público de Empresas Mercantis antes do início de sua atividade.

II. É **facultado** ao empresário rural a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e, ao fazê-lo, ficará equiparado para todos os fins ao empresário sujeito a registro obrigatório.

III. É obrigatória a inscrição do empresário rural no Registro Público de Empresas Mercantis caso pretenda **enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**; nas demais situações, a inscrição é facultativa.



AGRO é pop.

- **NÃO SE APLICA O ART. 966,CC;**
- **COMPROVA TEMPO DE ATIVIDADE (DOCS FISCAIS) E NÃO DE REGISTRO NA LRJF;**
- **PODE REQUERER RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL (VALOR DA CAUSA DE ATÉ 4,8 MILHÕES);**
- **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO QUE FOR PROPRIAMENTE RELACIONADO A SUA ATIVIDADE.**

Está correto o que se afirma em:

- A) somente II;
- B) somente III;**
- C) somente I e II;
- D) somente I e III;
- E) I, II e III.

GABARITO: B

FGV - 2023 - TJ-GO - Juiz Substituto

Acerca do nome empresarial, analise as afirmativas a seguir, considerando V para a(s) verdadeira(s) e F para a(s) falsa(s).

I. O adquirente de estabelecimento empresarial por **ato inter vivos ou mortis causa poderá continuar a usar a firma do alienante ou do de cujus, antecedendo-a da que usar, com a declaração “sucessor de...”**.

II. A denominação de **sociedade limitada** deve designar o objeto social, sendo permitido nela figurar o **nome de um ou mais sócios, desde que seja fundador ou que haja concorrido para o bom êxito da formação da sociedade.**

III. A inscrição do nome empresarial será cancelada, a requerimento de qualquer interessado, quando **cessar o exercício da atividade** para que foi adotado, ou quando ultimar-se a **liquidação da sociedade que o inscreveu.**

RESOLUÇÃO:

I) SÓ POR ATO ENTRE VIVOS E SE O CONTRATO PERMITIR (art.1.164, CC).

II) Art. 1.158, CC. Pode a sociedade limitada adotar firma ou denominação, integradas pela **palavra final "limitada"** ou a sua abreviatura.

§ 1º A firma será composta com o nome de um ou mais sócios, desde que pessoas físicas, de modo indicativo da relação social.

§ 2º A denominação deve designar o objeto da sociedade, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios.

III) Art. 1.168 do CC A inscrição do nome empresarial será cancelada, a requerimento de qualquer interessado, quando cessar o exercício da atividade para que foi adotado, ou quando ultimar-se a liquidação da sociedade que o inscreveu.

Está correto o que se afirma em:

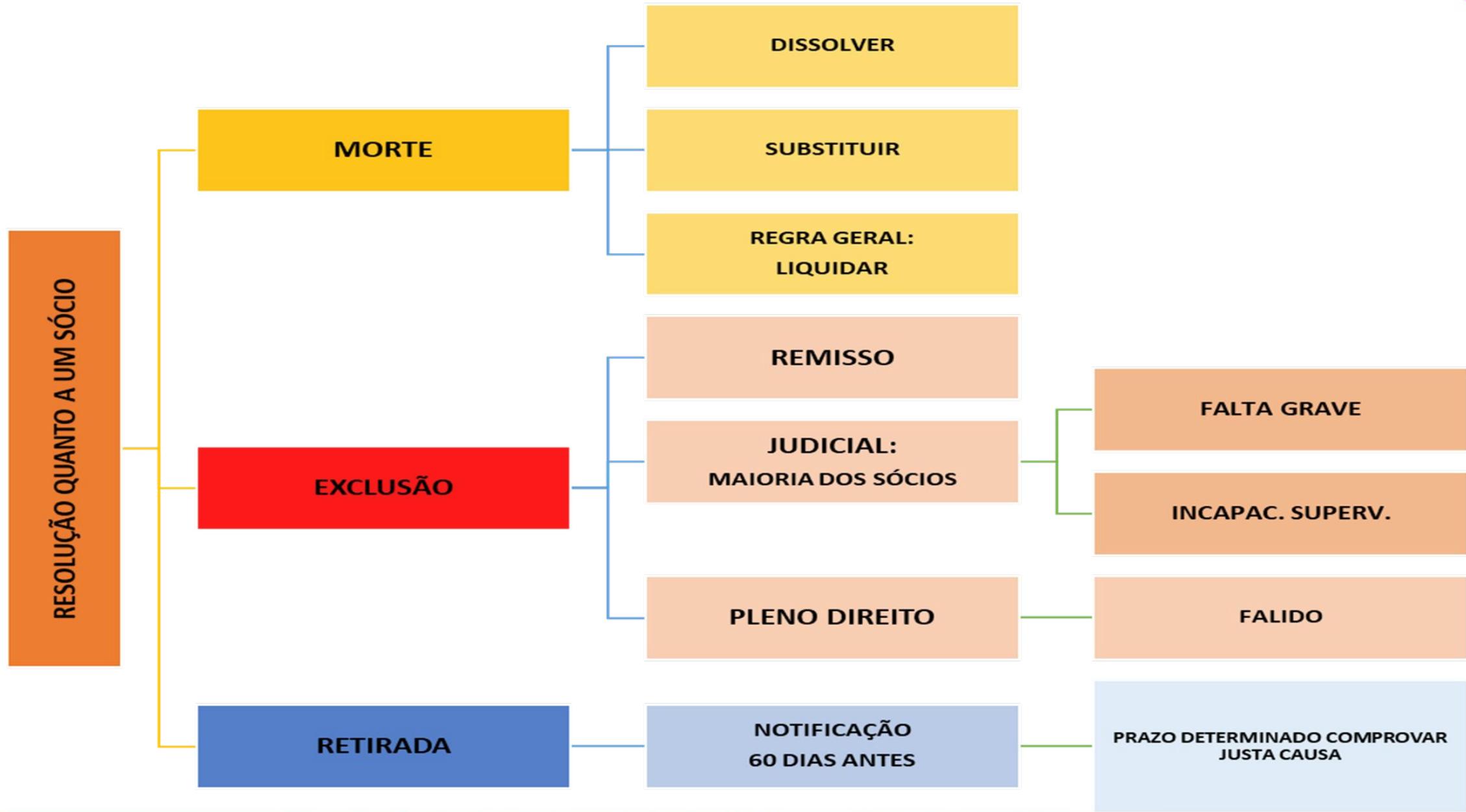
- A) somente I;
- B) **somente III;**
- C) somente I e II;
- D) somente II e III;
- E) I, II e III.

GABARITO: LETRA B

SOCIETÁRIO

SOCIEDADE

- REGISTRO = AUTONOMIA PATRIMONIAL. A desconsideração da personalidade retira isso para certos atos (confusão patrimonial ou ilicitude).
- Diferentes CATEGORIAS de sócios implicam em diferentes tipos de RESPONSABILIDADE.
- **CAPITAL SOCIAL (\$\$\$\$)**: subscrever é assinar embaixo e integralizar é efetivamente dar.
- **SÓCIO REMISSO**: subscreveu, mas não integralizou.



SOCIEDADE SIMPLES

Responsabilidade subsidiária ilimitada (em regra).

Não empresária.

Divisão proporcional de lucros.

Sócio que não contribui com o capital social, contribui com serviços (em regra, com exclusividade).

**PRAZO PARA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SÓCIO
RETIRANTE/EXCLUÍDO/FALECIDO: 2 ANOS.**

SOCIEDADE LIMITADA

Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas que cada um titulariza, **desde que o capital social esteja totalmente integralizado.**

O capital social pode ser:

- a) dividido em cotas iguais ou desiguais;
- b) integralizado com dinheiro ou bens, se observada a inexatidão do valor, todos os sócios terão responsabilidade solidária pelo prazo de 5 anos, contados do **registro** da sociedade.

SOCIEDADE LIMITADA

Pode ser **unipessoal**.

Rege-se, na omissão, pelas regras da simples, **EXCETO** se o contrato estipular que é pela LSA.

Assembleia/reunião: deliberação entre os **SÓCIOS**:
PESO DO VOTO É IGUAL A TAMANHO DA QUOTA
TITULARIZADA (número absoluto).

SOCIEDADE LIMITADA

QUÓRUM:

REGRA GERAL DA LEI: MAIS DA METADE DO CAPITAL SOCIAL (maioria absoluta)

DESIGNAÇÃO DE NÃO SÓCIOS EM CS NÃO INTEGRALIZADO: 2/3 DO CS (maioria absoluta)

HIPÓTESES NÃO LISTADAS: MAIORIA DE VOTOS DOS PRESENTES (aprovação de contas dos administradores; nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas).

TRANSFORMAÇÃO: TODOS CONSENTEM SE NÃO ESTIVER PREVISTO NO CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA

Sempre **empresárias**;

Registradas na Junta Comercial;

São sociedades de capitais, não de pessoas;

Sociedades institucionais, pois seu ato constitutivo é um estatuto social;

Adota denominação como espécie de nome empresarial;

Os acionistas sempre têm **responsabilidade limitada** pelo valor de emissão das suas ações.

QUESTÃO FGV (2023 - DPE-RJ)

Quanto às regras aplicáveis ao Direito Empresarial, é correto afirmar que:

- A) dissolve-se a sociedade simples quando ocorrer a deliberação dos sócios, por maioria simples, se a sociedade for de prazo indeterminado;
- B) sendo simples a sociedade, o empresário casado não pode, sem a outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real;
- C) além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio na sociedade simples pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de trinta dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa;
- D) na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Havendo casos omissos quanto às regras aplicadas à sociedade limitada, aplicar-se-ão as regras concernentes à sociedade simples;
- E) sendo simples a sociedade, poderá ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando anulada a sua constituição, exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade, não podendo por contrato serem previstas outras causas de dissolução.

RESOLUÇÃO: D.

- A) Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer: III – a deliberação dos sócios, **por maioria absoluta**, na sociedade de prazo indeterminado.
- B) Art. 978. O empresário casado pode, **sem necessidade de outorga conjugal**, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.
- C) Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, **com antecedência mínima de sessenta dias**; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa.
- D) **Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (...) Art. 1.053. A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste Capítulo, pelas normas da sociedade simples.**
- E) Art. 1.035. **O contrato pode prever outras causas de dissolução**, a serem verificadas judicialmente quando contestadas

FGV - 2023 - SEFAZ-MG

A sociedade empresária Santa Luzia Antiquidades Ltda., enquadrada como **empresa de pequeno porte**, é composta pelos sócios Fabriciano, Lafaiete, Timóteo e Carmelo. Os sócios Lafaiete e Carmelo são titulares de quotas que representam, em conjunto, **3/5 (três quintos) do capital social**, esse no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

O contrato social tem cláusula de **regência supletiva pelas normas da sociedade simples**; é vedada a negociação das quotas a pessoa que não seja sócio e a administração só pode ser atribuída a sócio, sem delegação de poderes a quem não seja sócio.

Os sócios Lafaiete e Carmelo aprovaram a **dissolução da sociedade** no dia 1º de agosto de 2022, sem a manifestação dos demais sócios, eis que **não foi realizada reunião de sócios**.

Considerados os dados sobre a sociedade e a deliberação tomada, assinale a afirmativa correta.

- A) A deliberação tomada pelos sócios foi **irregular**, pois deveria ter sido aprovada pela unanimidade dos sócios em razão de a sociedade ser enquadrada como empresa de pequeno porte e da regência supletiva pelas normas da sociedade simples.
- B) A deliberação tomada pelos sócios foi **irregular**, pois deveria ter sido aprovada por, no mínimo, $3/4$ (três quartos) do capital social, em razão de a sociedade ser enquadrada como empresa de pequeno porte.
- C) A deliberação tomada pelos sócios foi **regular** por ter sido aprovada por deliberação acima do primeiro número inteiro superior à metade do capital social, quórum para as sociedades enquadradas como empresa de pequeno porte.
- D) A deliberação tomada pelos sócios foi **regular** por ter sido aprovada por $3/5$ (três quintos) do capital social, quorum exigido para as deliberações nas sociedades enquadradas como empresa de pequeno porte.
- E) A deliberação tomada pelos sócios foi **irregular** pois deveria ter sido aprovada por, no mínimo, $4/5$ (quatro quintos) do capital social, em razão da regência supletiva pelas normas da sociedade simples.

RESOLUÇÃO: LETRA C

CC:

Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (...) VI. a incorporação, a fusão e a **dissolução da sociedade**, ou a cessação do estado de liquidação

Art. 1.076. Ressalvado o disposto no art. 1.061, as deliberações dos sócios serão tomadas: II. pelos votos correspondentes **a mais da metade do capital social**, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII do caput do art. 1.071 deste Código.

LC 123/06

Art. 70. As microempresas e as empresas de pequeno porte são desobrigadas da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

LEI 11.101/05

APLICAÇÃO

EMPRESÁRIO REGULAR HÁ 2 ANOS (# RURAL)

EXTINÇÃO DA FALÊNCIA

ADMINISTRADOR - SEM CRIME FALIMENTAR

**NÃO PODE TER REQUERIDO BENEFÍCIOS DA
RECUPERAÇÃO (5 A - EXTRAJUDICIAL 2 A)**

AUSÊNCIA DE OUTRA LEI DE FALÊNCIA

RECUPERAÇÃO

Renegociação pelo **PLANO**: não só as dívidas, como a administração da empresa.

NÃO se aplica a:

- × créditos tributários;
- × adiantamento a contrato de câmbio para exportação;
- × garantia real com cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade ou reserva de domínio.

RECUPERAÇÃO

Não pode antecipar pagamento ou tratar desfavoravelmente credor **(INTENÇÃO DE FRAUDAR)**.

Novação com suspensão das condições anteriores.

ATENÇÃO! PEGADINHAS FGV

Se está no plano, é **VÁLIDO** (objetivamente e subjetivamente eficaz e não dá causa a pedido de falência);

COMPETÊNCIA: local do **PRINCIPAL**

ESTABELECIMENTO (\$\$\$\$): não é o da sede.

Suspensão da prescrição e execução: **exceto para LEF e ações ilíquidas.**

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pode ser facultativa ou obrigatória. Pode se converter em Judicial;

Precisa de **MAIS DA METADE dos créditos (\$\$\$)** de cada espécie, mas pode iniciar só com **UM TERÇO dos créditos (90 dias)**;

Só inclui as espécies de créditos negociadas.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inclui todos os créditos, **inclusive os não vencidos**;

PLANO: devedor em 60 dias ou credores (alternativo) no prazo de 30 dias: juiz pode deferir plano sem anuência dos credores.

Tem até 2 anos para convolar em falência:
descumprimento do plano.

FALÊNCIA

PEDIDOS:

- A) **inadimplência injustificada**: protesto (40 S. M.) ou execução frustrada;
- B) **atos falimentares.**

OBS: é possível sair da falência pedindo a recuperação judicial **ou** deve fazer depósito elisivo na hipótese A. A mera contestação não afasta a falência.

FALÊNCIA

Vencimento antecipado de todas as dívidas: **HABILITA TODOS OS CRÉDITOS:** restituição não é crédito.

Efeitos: fixação até antes de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência.

Nomeação de administrador judicial (arts. 21 e 103) = **INVENTARIANTE.**



FALÊNCIA

Continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos.

Inabilitação empresarial (art. 102) =

MASSA FALIDA;

Proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido.



FALÊNCIA

Suspende:

- a) ações líquidas e não tributárias ou execuções contra o falido;
- b) exercício do direito de **retenção** sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;
- c) exercício do **direito de retirada ou de recebimento** do valor de suas quotas ou ações dos sócios

TONEL DE LEITE E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

@thaisaragone

**NUNCA
PERTENCEU
À QUEIJARIA
FALIDA**

**SE FOI
VENDIDO NA
FALÊNCIA, O
DINHEIRO VAI
PARA A
RESTITUIÇÃO**



**SE DER PARA
DEVOLVER O
PRODUTO
(COMPRADO
ATÉ 15 DIAS
DA
FALÊNCIA),
DEVOLVE EM
RESTITUIÇÃO**

AÇÃO REVOCATÓRIA

INEFICÁCIA DOS ATOS:

- a) **OBJETIVA:** dar ou reforçar garantia, pagar adiantado ou de forma diversa, trespasse sem consentimento ou realizar doação ou recusá-la: declarada de ofício.
- b) **SUBJETIVA:** conluio fraudulento (intenção): necessária ação para a investigação.

FGV - 2023 - TJ-SE

Acerca da relação entre o **protesto por falta de pagamento** e o **requerimento de recuperação judicial**, analise as afirmativas a seguir.

I. A existência de título protestado por falta de pagamento **não impede o processamento da recuperação judicial desde que os efeitos do protesto sejam suspensos ou o protesto seja cancelado.**

II. O processamento da recuperação judicial **impede a lavratura e registros de protestos por falta de pagamento pelo prazo de suspensão** das execuções em face da recuperanda.

III. É obrigatório que a petição de **recuperação judicial esteja instruída com as certidões dos cartórios de protestos** situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.

RESOLUÇÃO:

- I. O protesto não será sustado ou cancelado. Não há relação.
- II. O protesto não fica impedido. A suspensão é da prescrição das dívidas e do processo de execução (o que inclui medidas para quitação do bem).
- III. É obrigatório que a petição de **recuperação judicial esteja instruída com as certidões dos cartórios de protestos** situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Lei 11.101, Art. 51).

Está correto o que se afirma em:

- A) somente II;
- B) somente III;
- C) somente I e II;
- D) somente I e III;
- E) I, II e III.

GABARITO: B.

TÍTULO DE CRÉDITO



EXECUÇÃO

**TÍTULOS DE CRÉDITO:
CERTOS; LÍQUIDOS E
EXIGÍVEIS.**

MONITÓRIA

COBRANÇA:

contratos – dir. obrigacional

PRINCÍPIOS

CARTULARIDADE

LITERALIDADE

AUTONOMIA

ABSTRAÇÃO

INOPONIBILIDADE

NEGOCIABILIDADE

CLÁUSULAS

- **ENDOSSO:** transmite o título COM garantia de coobrigado se houver protesto. Pode ser póstumo: ao vencimento - mesmos efeitos; ao protesto - cessão civil. Não existe endosso parcial.
- **AVAL:** garantia. Pode ser total ou parcial. Póstumo tem os mesmos efeitos. Não é acessória.
- **ACEITE:** só existe na letra de câmbio.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ENDOSSO-MANDATO: endossatário é procurador do título: não é um terceiro, mas mero representante dos interesses do endossante.

PROIBIÇÃO DE NOVO ENDOSSO (ENDOSSO SEM GARANTIA): retira a garantia de coobrigado: não proíbe nada, apenas limita a garantia de quem estiver à frente do endossatário.

SEM DESPESAS: sem necessidade de chamamento dos coobrigados: dispensa a necessidade de protesto para a solidariedade cambial.

FGV - 2021 - OAB

Antenor subscreveu **nota promissória** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagável em 16 de setembro de 2021. A obrigação do **subscritor** foi **avalizada por Belizário**, que **tem como avalista Miguel**, e esse tem, como avalista, **Antônio**. Após o vencimento, caso o **avalista Miguel venha a pagar o valor da nota promissória ao credor**, assinale a opção que indica a(s) pessoa(s) que poderá(ão) ser demandada(s) em ação de regresso.

- A) Antenor e Belizário, podendo Miguel cobrar de ambos o valor integral do título.
- B) Belizário e Antônio, podendo Miguel cobrar de ambos apenas a quota-parte do valor do título.
- C) Antenor e Antônio, podendo Miguel cobrar do primeiro o valor integral e, do segundo, apenas a quota-parte do valor do título.
- D) Antenor, podendo Miguel cobrar dele o valor integral, eis que os demais avalistas ficaram desonerados com o pagamento.

Antenor subscreveu **nota promissória** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagável em 16 de setembro de 2021. A obrigação do **subscritor** foi **avalizada por Belizário**, que **tem como avalista Miguel**, e esse tem, como avalista, **Antônio**. Após o vencimento, caso o **avalista Miguel venha a pagar o valor da nota promissória ao credor**, assinale a opção que indica a(s) pessoa(s) que poderá(ão) ser demandada(s) em ação de regresso.



RESOLUÇÃO:

CC:

Art. 897. O pagamento de título de crédito, que contenha obrigação de pagar soma determinada, pode ser **garantido por aval**. Parágrafo único. **É vedado o aval parcial**.

Art. 899. **O avalista equipara-se àquele cujo nome indicar**; na falta de indicação, ao emitente ou devedor final. § 1º **Pagando o título, tem o avalista ação de regresso contra o seu avalizado e demais coobrigados anteriores**. § 2º Subsiste a responsabilidade do avalista, **ainda que nula a obrigação daquele a quem se equipara**, a menos que a nulidade decorra de vício de forma.

GABARITO: LETRA A.

BOA SORTE!

CONFIA PORQUE JÁ DEU CERTO